

INTERESSADA: Escolinha Casinha do Saber

EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Casa do Saber, anteriormente denominado Escolinha Casinha do Saber, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23263687; autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2024; homologa o regimento escolar e aprova a mudança de denominação e mantenedor de Creche Escola Zazil Ltda- ME para Centro Educacional Casa do Saber Ltda., constando o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) - nº 15.377.275/0001-16

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 02770782/2021

PARECER Nº 0437/2021

APROVADO EM: 08.12.2021

I – RELATÓRIO

Eltom Claudinei Rocha, diretor pedagógico da Escolinha Casinha do Saber, nesta capital, por meio do Processo nº 02770782/2021, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais; a homologação do regimento escolar e aprovação da mudança de denominação para Centro Educacional Casa do Saber e de mantenedor para Centro Educacional Casa do Saber Ltda.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Avenida das Graviolas, nº 310, bairro Cidade 2000, CEP: 60.190-600, nesta capital; está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.377.275/0001-16, com INEP/Censo Escolar nº 23263687; e foi amparada pela Resolução nº 479/2019, com validade até 31.12.2020.

Responde pela direção o professor Eltom Claudinei Rocha, com licenciatura em Pedagogia, e especialização *lato sensu em* Gestão e Coordenação Pedagógica, Registro nº 1008105; e pela secretária escolar, Ana Célia da Silva, Registro nº 4127.

O corpo docente da instituição é composto de 07 (sete) professores, sendo todos com habilitação, perfazendo um total de 100% habilitados.

A instituição apresentou proposta pedagógica bem elaborada e organizada, destacando os referenciais teóricos e os pressupostos filosóficos adotados, entre outros itens importantes, tais como a avaliação da aprendizagem, os objetivos e as metas prioritárias, elaborados conforme as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e com o plano de ação fundamentado nos aspectos fundantes da BNCC.

Cont. Parecer nº 0437/2021

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental, anos iniciais; e fora elaborado com base na legislação vigente. Por outro lado, o acervo bibliográfico é constituído de 78 obras.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem amparo da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN) e das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 0726/2021, de autoria da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire; e os dados inseridos no SISP a respeito da instituição. Isso posto, conceda-se o credenciamento do Centro Educacional Casa do Saber, INEP/Censo Escolar nº 23263687, nesta capital; à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2024; à homologação do regimento escolar e à aprovação da mudança de denominação e de mantenedor para Centro Educacional Casinha do Saber Ltda.

A solicitação para ofertar a educação infantil deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE